


CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 14/05/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário:.14:00

Tipo de Proposição:

- (X) Projeto de Lei nº 94/2024 () Projeto de Resolução
 () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
 () Veto ao PI nº
 () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- (x) **Legislação, Justiça e Redação**
 (X) **Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**
 () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
 () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
 () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
 () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
 () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
 () Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- (x) **Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
 () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário


Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
 PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro
 VICE-PRESIDENTE


Avelino Ribeiro da Cruz
 RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 14/05//2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE


Silvane Givizies
RELATOR

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 094/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 3.676.741,00 (três milhões e seiscentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento Vigente"*.

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 114/2024 - GPE. Quais sejam:

1. Secretaria Municipal de Fazenda, para aquisição de dois televisores e suportes, um para a sala de reuniões e outro para o gabinete do Secretário, por meio do procedimento licitatório, objetivando modernização e eficácia em reuniões presenciais ou virtuais.

2. Secretaria Municipal de Obras Públicas, para pavimentação e construção de contenção de encostas para evitar deslizamentos e desabamentos de terra, bem como aquisição de materiais para as reformas que estão sendo realizadas nos CRAS.

3. Secretaria Municipal de Assistência Social, para complementar saldo de despesas relacionadas a emendas impositivas, tendo em vista que as tentativas de licitações no exercício de 2023 deram desertas sendo assim necessário novo processo no ano corrente.

4. Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, para pagamento de auxílio-fardamento aos servidores que exercem a função de vigilantes e agentes de trânsito, garantindo assim a padronização da identificação dos servidores pelos membros da comunidade.

5. Procuradoria Geral do Município, para cumprir com obrigações financeiras decorrentes de decisões judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPVs.



II - FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

Oba

AC

Almeida

SG

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

*Art. 43 - A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

"Art. 165 - São vedados:

(...)

*V - a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização*



legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)." GRIFOS NOSSOS

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 14 de maio de 2024.

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Avelino Ribeiro da Cruz
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

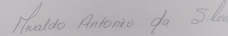
Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Silvane Givisiez
RELATOR

Página de assinaturas



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário







Silvane Givisiez
712.180.096-91
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- 14 mai 2024** 15:57:00  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 14 mai 2024** 17:29:11  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024** 17:29:16  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024** 17:06:04  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 14 mai 2024**
17:06:06  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024**
07:56:46  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024**
07:56:48  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024**
09:35:00  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024**
09:35:05  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 17 mai 2024**
17:47:35  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 mai 2024**
17:47:39  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

